



CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES

Praça Eduardo Chaves, 73, Centro, Coronel Xavier Chaves – MG
CEP 36.330-000 - Fone: (32) 3216-1053 (opção 9) / ramais 145/146
www.camaracxc.mg.gov.br/site - e-mail: contato@camaracxc.mg.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 196 DE 07 DE JULHO DE 2025

“Estabelece a preferência por fornecedores locais na aquisição de bens e serviços pela Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves.”

A Câmara Municipal de Coronel Xavier Chaves, aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves dará preferência a fornecedores locais na aquisição de bens e serviços, desde que atendam aos requisitos de qualidade, preço e prazo estabelecidos pela Administração Pública.

Art. 2º Para fins desta lei, consideram-se fornecedores locais aqueles que:

- I – Tenham sede ou filial no Município;
- II – Empreguem mão de obra local;
- III – Desenvolvam atividades econômicas que contribuam para o desenvolvimento local.

Art. 3º A preferência por fornecedores locais não afastará a necessidade de realização de procedimentos licitatórios, nos termos da legislação aplicável.

Art. 4º A Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves promoverá a divulgação das oportunidades de fornecimento de bens e serviços, por meio de mecanismos de comunicação eficazes, para que os fornecedores locais possam participar dos procedimentos licitatórios.

Art. 5º Este projeto de lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Coronel Xavier Chaves, 07 de julho de 2025.

Cleber Cristiam Beraldo
Vereador

JUSTIFICATIVA:

A presente lei visa estimular o desenvolvimento econômico local, promovendo a contratação de fornecedores locais pela Prefeitura Municipal. Isso contribuirá para a geração de empregos, a renda e a arrecadação de impostos no Município.